



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de Empresa especializada para serviços de manutenção de câmeras de segurança com material incluso: alarme e câmeras de vigilância, alocados no Centro de Referência em Assistência Social "Renato Masotti" – TV - Território VI. Tal solicitação se faz necessária, pois trará mais segurança e tranquilidade para com o patrimônio público. Essa manutenção visa à proteção dos equipamentos necessários para o atendimento à população para não ser subtraídos e acarreta na qualidade dos atendimentos ofertado por este CRAS. Essa contratação é de extrema importância, pois visa garantir um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento dos atendimentos nesta Unidade de Atendimento.

A contratação do serviço deverá atender às especificações técnicas descritas abaixo, contemplando a execução de todos os serviços necessários, bem como o fornecimento de todos os materiais indispensáveis à sua realização.

Item	Descrição do produto Serviço	Unidade	Quantidade
01	Bateria Estacionaria Selada VRLA 12V 7A SP 12 – 7ALS N	UN	01
02	DVR Intelbras IMHDX 3108	UN	01
03	Câmera IP Bullet 4 MP VIP 1430B FC+	UN	01
04	HD Purple 4 TB	UN	01
05	Metros de Cabo Lan CAT5E Furukawa Blindado	METROS	100
06	Mão de Obra Técnica de instalação e cabeamento	SERV	01

2. Prazo

O prazo estipulado para a finalização do contrato será após a emissão do Empenho, e com a data acordada com o prestador de serviço.

3. Fundamentação da contratação

Entendemos que a contratação desse prestador de serviço, se fez necessário, com base nos estudos preliminares, no olhar da gestão e nas necessidades da manutenção corretiva dos equipamentos de segurança de alarme e câmeras de vigilância, alocados neste CRAS, sempre visando melhor atender a população, pois o CRAS é uma unidade pública estatal, descentralizada da Política de Assistência Social, responsável pela organização e oferta dos serviços da Proteção Social Básica do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, nas áreas de vulnerabilidade e risco social.



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA

Secretaria de Assistência Social
e Participação Cidadã

CRAS TV "RENATO MASOTTI"

Centro de Referência de Assistência Social-Território VI

4. Requisitos da contratação

Conforme Estudos Preliminares, como requisito para contratação, a Empresa deverá apresentar um preço compatível com o mercado, Certidão Negativa de Débito no âmbito municipal, idoneidade, expertise e CNPJ ativo. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoa física ou jurídica, possuir numeração do CPF/CNPJ do emissor, estar devidamente assinados e possuir telefone de contato para conferência da autenticidade, caso o Município julgue necessário. O registro da empresa deve possuir atividades econômicas compatíveis com o objeto do contrato.

Além disso, deverá comprovar a execução prévia de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos de segurança patrimonial como cerca elétrica, alarmes, câmeras de vigilância e mão de obra técnica de instalação e cabeamento. A fim de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica. As Empresas interessadas poderão buscar a Coordenadora do CRAS para maiores informações sobre o serviço, sendo recomendado o prévio agendamento de horário junto ao Centro de Referência de Assistência Social de Araçatuba/SP, pelo telefone (18) 3637 -0920 ou e-mail: cras.tv@aracatuba.sp.gov.br. O serviço deverá seguir as descrições, quantidades e qualidade do produto selecionado.

5. Solução como um todo

Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de manutenção nos equipamentos de segurança como alarmes, câmeras de vigilância e mão de obra técnica de instalação e cabeamento. Incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada e todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias a serem executadas. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. Modelo de execução do objeto

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratada iniciará a execução do serviço após a Emissão do Empenho e seu envio por meio de e-mail ou presencialmente, contato esse realizado pela Coordenação do CRAS.

O Local da prestação do serviço será no CRAS " Renato Masotti" – TV , localizado a Rua: Judith Marchareth, 540, Bairro: TV, Araçatuba/SP - Telefone: (18) 3637- 0920.

A execução do serviço ocorrerá durante a jornada de segunda a sexta-feira das 8h às 17h. O horário de trabalho poderá ser alterado a pedido da contratante, caso esta detecte impactos desfavoráveis às atividades durante a jornada de trabalho.

Após a execução do serviço, o prestador entregará a Nota Fiscal com a descrição da Fonte Pagadora e a descrição do serviço a qual o Recurso será onerado, a NF deverá estar destacado os Impostos a serem retidos. A NF poderá ser entregue em mãos ou via e-mail, conforme combinado com a gestão.



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA

Secretaria de Assistência Social
e Participação Cidadã

CRAS TV "RENATO MASOTTI"

Centro de Referência de Assistência Social-Território VI

ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CRAS "RENATO MASOTTI" – TV

RUA: JUDITH MARCHARETH, 540

BAIRRO: TV

7. Modelo de gestão do contrato

A fiscalização será exercida pelo CRAS TV não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do contratante nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.

A fiscalização, o acompanhamento e atesto da prestação de serviços será exercida pela servidora Mariana Borges Macedo, ocupante do cargo de Dirigente Administrativo, a que incumbirá acompanhar a execução dos serviços determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Cidadã.

A fiscalização deverá:

Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar as infrações contratuais constatadas, comunicando às mesmas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) caracterizando o aceite dos serviços realizados e, rubricar os demais documentos apresentados pela contratada, em todos apondo o "de acordo", quando julgá-los corretos;

Orientar a compatibilidade dos trabalhos com as necessidades da Administração;

Anotar e enquadrar as infrações constatadas e propor sanções de conformidade com a Lei e a regulamentação vigente; e, atestar a efetividade dos serviços nas notas fiscais correspondentes.

8. Critérios de medição e pagamento

O/A contratado/a deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços após a finalização do serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de segurança patrimonial como alarmes, câmeras de vigilância e Mão de obra técnica de instalação e Cabeamento. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega da Nota Fiscal de Serviços desde que apresentada à documentação completa prevista no contrato ao CRAS após o atesto da execução dos serviços pelo/a fiscal do contrato. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, o número do Empenho e informar o valor do imposto para recolhimento.



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA

Secretaria de Assistência Social
e Participação Cidadã

CRAS TV "RENATO MASOTTI"

Centro de Referência de Assistência Social-Território VI

Para fins de pagamento o CRAS observará rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da Contratada, devendo a Empresa apresentar junto com o boleto/nota fiscal a seguinte documentação: Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio do Contratado; sobre o pagamento efetuado será retido na fonte e recolhido, pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, os tributos federais e alterações seguintes. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal de Serviços, no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do valor contratado, os fatos serão informados à contratada para que seja feita a devolução do valor, em prazo a ser fixado pelo contratante. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Araçatuba nos seguintes casos: Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços; Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo/a Contratado/a; Erros ou vícios nos Recibos ou Notas Fiscais. Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante. A Prefeitura Municipal de Araçatuba não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais. A Prefeitura Municipal de Araçatuba reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas. O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços, boleto e documentação, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal de Araçatuba. Na contagem dos prazos estabelecidos no contrato, para efeito de pagamento, excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Araçatuba. No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade compra direta, sob a forma eletrônica. Os valores de contratação serão definidos pelo tipo de licitação menor preço conforme a Lei Federal 14.133/2021. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Assistência Social
e Participação Cidadã

CRAS TV "RENATO MASOTTI"

Centro de Referência de Assistência Social-Território VI

subordinação direta. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10. Estimativas do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.159 (Quatro mil cento e cinquenta e nove reais) para a prestação de serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de segurança patrimonial alocados neste CRAS como alarmes, câmeras de vigilância e mão de obra técnica de instalação e cabeamento.

11. Adequação orçamentária

Com base na disponibilidade orçamentária do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS TV de Araçatuba/SP, as despesas decorrentes da contratação do serviço deste Termo correrão à conta do Recurso Reprogramação Federal/Emenda Parlamentar destinado ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, existente no orçamento vigente para o ano de 2026, inserido no Serviço de Terceiros, Manutenção e conservação de bens e imóveis.